



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados apresentar propostas, **oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

**OBJETO: Contratação de Serviço de Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, com capacidade 24.000 BTUS e voltagem 220V.**

As propostas deverão ser encaminhadas, no dia **05/09/2024** no horário das 08h00m às 16h00m **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail no endereço eletrônico: **[licitacao@camaracafelandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaracafelandia.sp.gov.br)**, **DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1119, que também aceita mensagens de WhatsApp.

Cafelândia, 02 de setembro de 2024.

**SÉRGIO ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.1 OBJETO

Contratação de Serviço de Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, com capacidade 24.000 BTUS e voltagem 220V.

### 1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Fundamentação da necessidade da contratação do respectivo serviço.

- a) A Câmara Municipal de Cafelândia necessita da Contratação de Serviço de Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado já adquiridos, com capacidade 24.000 BTUS e voltagem 220V. Levando em consideração o clima atual em que há severas ondas de calor rotineiras, não é possível que o ambiente de trabalho dos servidores não seja climatizado, preservando, assim a saúde dos servidores e a continuidade da prestação do serviço público.

### 1.3 FINALIDADE

- 1.3.1 Contratação de Serviço de Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, com capacidade 24.000 BTUS e voltagem 220V que foram adquiridos e serão instalados na sala da Secretaria, na Recepção, no Refeitório e na Sala de Reuniões dos Vereadores.

### 1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Serviço de Instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, com capacidade 24.000 BTUS e voltagem 220V.

### 1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 1.5.1 Conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS cotados, por Média Simples, a estimativa de custos será equivalente a **R\$ 2.759,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

### 1.6 PRAZOS

- 1.6.1 A aquisição deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da finalização do Processo de Dispensa de Licitação nº 0002/2024.

### 1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.7.1 As empresas participantes deverão apresentar CNAE de acordo com o ramo de atividade para comércio do ramo de atividade de fabricação de móveis.

## 1.8 PAGAMENTO

1.8.1 A empresa contratada será remunerada em parcela única e pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da completa prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal eletrônica correspondente.

## 1.9 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.9.1 São DEVERES da Contratante:

1.9.1.1 A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá a responsabilidade de efetuar o pagamento do valor para a empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contado da data de entrega do produto e sua respectiva nota fiscal eletrônica.

1.9.2 São DEVERES da Contratada:

1.9.2.1 Entregar o serviço nos termos da descrição contida no certame, juntamente com a nota fiscal eletrônica correspondente, em perfeita condições de uso e sem quaisquer avarias.

1.9.2.2 Dar a devida GARANTIA de defeito ou mau funcionamento do equipamento conforme as regras contidas no Código de Consumidor e demais garantias contidas em legislações brasileiras, inclusive o direito de manutenção no caso de mau funcionamento.

## 1.10 INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

1.10.1 Por se tratar de contratação de serviço de Instalação de aparelhos de ar condicionado, não haverá necessidade de formalização de contrato por escrito, devendo ser obedecido os deveres da Contratante e da Contratada.

Cafelândia, 02 de Setembro de 2024.

**JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA**  
Diretor Geral

Responsável pela Formalização do Termo de Referência